

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI Nº 403**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2003, estima Receita e fixa a Despesa em 14.536.446,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e nas especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

**01 - RECEITAS CORRENTES**

Receita	
Tributária.....	519.000,00
Receita Patrimonial.....	37.200,00
Receita de Serviços.....	387.246,00
Transferências Correntes.....	13.848.000,00
Outras Receitas Correntes.....	294.800,00
Dedução para FUNDEF.....	1.114.500,00
Receitas do IPSVA.....	300.000,00
<b>Soma.....</b>	<b>15.386.246,00</b>

**02 - RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Créditos.....	20.100,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	15.400,00
Transferências de Capital.....	1.200,00
Outras Receitas de Capital.....	228.000,00
<b>Soma .....</b>	<b>264.700,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>15.650.946,00</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO PARA FUNDEF..</b>	<b>1.114.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>14.536.446,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada de acordo com os Anexos integrantes desta Lei e seguintes Órgãos:

01-CÂMARA MUNICIPAL.....	650.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO.....	409.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1.156.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	484.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	2.318.500,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.....	3.579.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	3.523.500,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	861.500,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.....	412.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL.....	305.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL.....	39.500,00
12-SAAE.....	398.446,00
13-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.....	300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>14.536.446,00</b>

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite e 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7º e 43, § 1º, da Lei Nº 4.320/64;

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 101/2000;

III - Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no Convênio, ressalvado o disposto no Inciso I, deste artigo.

**Art. 5º** O Orçamento do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Vargem Alta é de R\$ 398.446,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**Art. 6º** O Orçamento do Instituto Municipal de Previdência é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2003.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de Dezembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 404**

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE QUE TRATA O ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para custeio dos serviços de Iluminação Pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros do Município.

Art. 2º A Contribuição incidirá sobre a prestação de serviço de Iluminação Pública efetuada pelo Município no âmbito do seu território urbano.

Art. 3º Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular privada ou pública ao sistema de fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º A base de cálculo de Contribuição é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de distribuição de energia elétrica, da ESCELSA.

§ 1º O valor do rateio da Contribuição, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes da classe residencial e demais classes (exceto iluminação pública).

§ 2º A aplicação da Contribuição de Iluminação Pública se fará de acordo com a tabela Anexo I desta Lei.

§ 3º O Custeio do serviço de Iluminação Pública compreende:

- a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- b) despesas com administração, operação, manutenção, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública.

§ 4º São isentos do pagamento da contribuição de que trata esta Lei, os consumidores classificados no GRUPO (B), classe baixa renda, conforme especificação da ESCELSA.

Art. 5º É facultado a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela ESCELSA, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública. CIP.

Art. 6º Aplicam-se à Contribuição, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e Legislação Tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de dezembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

**PREVISÃO DE RECEITA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com base em novembro 2002.**

**GRUPO – B – RESIDÊNCIA**

GRUPO – B RESIDENCIAL FAIXA(KWH)	Nº CLIENTES	%	R\$	TARIFA	RECEITA PREVISTA
Até 50-KWH- (Isento)					
50 a 100	404	2,32	2,91	125,42	1.175,65
101 a 200	700	3,34	4,19	125,42	2.933,00
201 a 300	139	6,43	8,07	125,42	1.121,73
301 a 400	28	8,65	10,85	125,42	302,40
401 a 500	5	10,20	12,80	125,42	64,00
Acima de 501	14	14,40	13,85	125,42	201,60
<b>Total Geral</b>	<b>1.290</b>				<b>5.798,38</b>

**GRUPO – B – DEMAIS CLASSES (COMERCIAL)**

GRUPO – B FAIXA(KWH)	Nº CLIENTES	%	R\$	TARIFA	RECEITA PREVISTA
30 A 100	213	3,66	4,60	125,42	979,80
101 a 300	160	8,43	10,58	125,42	1.692,80
301 a 500	54	12,02	15,08	125,42	814,32
ACIMA DE 501	103	14,22	17,84	125,42	1.837,52
<b>Total Geral</b>	<b>530</b>				<b>5.324,44</b>

**GRUPO – A – DEMAIS CLASSES (INDUSTRIAS)**

GRUPO – A FAIXA(KWH)	Nº CLIENTES	%	R\$	TARIFA	RECEITA PREVISTA
1000	06	75,00	94,60	125,42	564,36
5000	24	100,00	125,42	125,42	3.010,08
ACIMA DE 5000	53	200,00	250,84	125,42	13.294,96
<b>Total Geral</b>	<b>83</b>				<b>16.868,96</b>

Vargem Alta-ES, 31 de dezembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 547/2002**

**PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação e vigor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de validade de Talão de Nota Fiscal de Serviços, vencido e a vencer no exercício de 2002.

**Parágrafo Único** - A prorrogação de prazo de uso do Talão de Nota Fiscal de Serviços de que trata este Decreto, será até o dia 31 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vargem Alta-ES, 24 de setembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 549/2002**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2002.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 30 de Outubro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 551/2002**

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e com base no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Vargem Alta, para o exercício de 2003, com a Receita e Despesa fixadas em R\$ 398.446,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

**Art. 2º** Fica autorizado à abertura de Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de novembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 553/2002**

**“AUTORIZA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUEL (TAXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0020/89, de 10 de maio de 1989:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o emplacamento do veículo placa MRQ2745, Chassi BO364056, VW/Fusca 1300, ano de fabricação 1982, na categoria de aluguel (taxi).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Vargem Alta-ES, 03 de dezembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**ÁUREO COELHO**  
Assessor de Planejamento

**DECRETO Nº 554/2002**

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por motivo de Prestação de Contas e Balanço Geral do Município do exercício de 2002, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta funcionará em expediente interno no período de 20 de dezembro de 2002 a 03 de janeiro de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Vargem Alta-ES, 16 de dezembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 555/2002**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, uma área de terreno urbana, medindo: quarenta metros quadrados (40m<sup>2</sup>), tendo cinco metros (5,00m) de frente, cinco metros (5,00m) de fundos, oito metros (8,00m) do lado direito e oito metros (8,00m) do lado esquerdo, confrontando frente, fundos, lado esquerdo e lado direito com Graciosa Kátia Lyra Viggiano,

área esta, situada na zona urbana desta cidade de Vargem Alta, ES.

**Art. 2º** - A área de que trata este Decreto, será destinada à construção da Estação Elevatória na Rede Coletora de Esgotamento Sanitário na sede do Município.

**Art. 3º** - Em sendo a desapropriação via judicial, poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de emissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vargem Alta - ES, 16 de dezembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 556/2002**

**FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 13, da Lei nº 008/89, de 13 de fevereiro de 1989 - (CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA), e tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado, para o exercício de 2003, em 16,00 (dezesseis reais) o valor venal do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

**Parágrafo Único** - O valor venal do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....	R\$ 115,00
- Apartamento.....	R\$ 97,00
- Telheiro.....	R\$ 38,00
- Galpão.....	R\$ 65,00
- Industria.....	R\$ 65,00
- Loja.....	R\$ 88,00
- Especial.....	R\$ 88,00



**Art. 2º** O vencimento do IPTU, para o exercício de 2003, será no dia 28 de abril de 2003, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou três (03) parcelas, sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....28/04/2003
- segunda parcela.....28/05/2003
- terceira parcela.....28/06/2003

**Art. 3º** Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2003, fica estabelecido e fixado a seguinte tabela de valores:

- A** – Valor de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado
- B** – Valor de R\$ 8,00 (oito reais) por metro quadrado
- C** – Valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado

§ 1º a avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

- A** – Terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;
- B** – Terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;
- C** – Terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

- a) terrenos sem benfeitorias;
  - mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) terrenos com benfeitorias;
  - mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 3º os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFIR, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 16 de dezembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 206/2002**

**“EXONERA A SR. ANDRÉA CRISTIANE REIS TUSSINI FREITAS DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.ª **ANDRÉA CRISTIANE REIS TUSSINI FREITAS**, nomeada através da Port. 064/2002, da Função de Confiança - **Chefe de Setor de**

**Alimentação Escolar - Ref. FC-II**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2002.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, de 13 de dezembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 207/2002**

**“EXONERA A SR.ª ROSA ANGELA FALQUETO GIORI DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE APOIO AO ESTUDANTE – FC-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.ª **ROSA ANGELA FALQUETO GIORI**, nomeada através da Port. 060/2002, da Função de Confiança - **Chefe de Setor de Apoio ao Estudante - Ref. FC-II**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/07/2002.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, de 13 de Dezembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 208/2002**

**“EXONERA FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os funcionários abaixo relacionados, que foram nomeados em Cargos Comissionados e Funções de Confiança.

Port. n.º	Nome	Cargo/Função de Confiança
050/02	Adriana Gomes	Chefe de Divisão de Turismo
017/02	Alcilene Altoé	Chefe de Divisão de Licitação e Convênio
042/02	Alex Sandra Cardoso	Chefe de Setor de Plantas Ornamentais
008/02	Ana Paula Debona Fávero	Chefe de Divisão de Recursos Humanos
089/02	Ana Paula Pin Pezzin	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos
081/02	Angela Regina da S. N. Soares	Chefe de Setor de Planej. Epid. E Informação
062/02	Anselmo Valle	Chefe de Setor de Patrimônio e Serviços
012/02	Antônio Quirino Belém Rabelo	Secretário Municipal de Finanças
085/02	Aparecida Fardin	Chefe de Divisão de Tesouraria
004/02	Aureo Coelho	Assessor de Planejamento
021/02	Carmem Cenira C. Shaidegger	Chefe de Divisão Administrativa
023/02	Cláudio César Pazetto	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
105/02	Deoclacino de Souza C. Netto	Chefe de Almoxarifado
006/02	Ednei Luiz Altoé	Secretário Municipal de Administração
009/02	Eliane Perim Turini	Técnico de Informática
038/02	Elysanna Cardoso Louzada	Chefe de Setor de Reg. e Mov. de Pessoal
096/02	Emanuel Fardin	Diretor do S.A.A.E.
094/02	Geraldo Adessandro Lucas	Chefe de Setor de Eventos
090/02	Geraldo Dallecrode	Chefe de Divisão de Hortos
032/02	Getúlio Alberto Cypriano	Assessor Técnico
034/02	Ivan Paulino	Secretário Municipal de Saúde
035/02	Jacy Fernandes	Assessor Jurídico
041/02	Jaine Bruschi Altoé	Chefe de Setor de Plantas Mediciais
003/02	João Chrisóstomo Altoé	Secretário Municipal de Educação e Desporto
073/02	Jocely de Oliveira	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
174/02	José Carlos da Silva	Chefe da Procuradoria Adjunta
190/02	José Dalberto Altoé	Chefe de Divisão de Cultura
039/02	José Roberto David	Coordenador Geral de Agricultura
166/02	Justina Tecla Cricco Guidi	Secretário Executivo
179/02	Kátia de Almeida O. Cardoso	Chefe de Setor de Serviços Gerais e Materiais
168/02	Kelly Sandra Fardim Sartório	Chefe de Divisão de Administração Educacional
121/02	Laudete Cristina Lovatti	Técnico de Informática
018/02	Liliane Lunz Fassarella	Chefe de Divisão de Contabilidade
015/02	Maria José Fassarella	Chefe de Gabinete
178/02	Maria Thereza Reis Drumond	Chefe de Divisão Rural
071/02	Marta Vilauria de Nadai	Chefe de Divisão Controle, Avaliação e Auditoria
070/02	Nailde Dias dos Santos Agrizzi	Chefe de Setor de Cadastro e Registro
113/02	Paulo Donato de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais
025/02	Paulo Roberto Parteli	Chefe de Divisão de Oficina e Transporte
Port. n.º	Nome	Cargo/Função de Confiança
059/02	Rosa Amélia Menassa da Silva	Chefe de Setor de Projetos
043/02	Ruth Maria Piassarollo	Chefe de Setor de Plantas Exóticas
086/02	Silvia Carla Scaramussa	Coordenador Contábil e Financeiro
051/02	Solange Alves Brandão	Chefe de Divisão de Meio Ambiente
067/02	Sônia da Silva Barone	Diretor B
033/02	Thiago Fassarella Pereira	Chefe de Divisão de Abastecimento
189/02	Vânderson Génei Oliveira	Chefe de Divisão de Esporte

036/02	Vera Lúcia Jorge dos Santos	Chefe de Setor de Almoxarifado
117/02	Vinicius Scaramussa Malacarne	Técnico de Nível Médio
084/02	Yescin Suzana David Milleri	Auxiliar de Serviços Gerais

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, de 30 de dezembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 209/2002**

**“REVOGA PORTARIAS QUE NOMEARAM SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Portarias abaixo relacionadas, que nomearam os servidores em Cargos Comissionados e Funções de Confiança.

Port. n.º	Nome	Cargo/Função de Confiança
066/02	Auxiliadora Seraco Altoé	Diretor B
020/02	Bauer Scaramussa	Chefe de Divisão de Fiscalização
007/02	Carmen Suzana Rodrigues Caó	Coordenador Geral de Pessoal
104/02	Creusa Maria Altoé	Chefe de Divisão de Saúde Pública
069/02	Elza Maria Salvador Altoé	Diretor C
057/02	Eni Souza Araújo	Chefe de Divisão de Pedagogia
019/02	Esequiel Renon	Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação
022/02	Hélio Francisco Altoé	Chefe de Divisão de Estrada e Conservação
052/02	Izabel Marchetti Valeriano	Chefe de Divisão de Ação Social
046/02	Jaqueline Habia Scharra	Técnico de Nível Superior
031/02	João Ailson Grolla	Encarregado de Serviços Gerais
030/02	José Adilson de Araújo	Chefe de Divisão Administrativa
107/02	Josiani Altoé Scaramussa	Chefe de Setor de Benefícios
065/02	Leci Moreira Lunz Thomazini	Diretor A
014/02	Leonice Bárbara Fávero	Supervisor Contábil
068/02	Lúcia Helena Coelho Viana	Diretor C
160/02	Maria da Conceição Falcão Tavares	Chefe de Setor de Saúde Comunitária
054/02	Marialva Paiva Toledo	Auxiliar de Serviços Gerais
058/02	Naira Regina Pansini	Chefe de Setor de Ensino
169/02	Néia Gava	Chefe de Setor de Artefatos
048/02	Regina Lúcia Zanette Grolla	Chefe de Divisão Médico/Odontológica
026/02	Sirleide Helena Altoé	Tesoureiro

037/02	Tânia Maria Lunz Contarini Altoé	Chefe de Setor de Plantas Olerícolas
083/02	Vera Lúcia Péterle	Chefe de Setor de Agência M. de Agendamento
029/02	Wilson de Oliveira Rodrigues	Chefe de Divisão de Patrimônio e Compras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, de 30 de dezembro de 2002

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 210/2002**

**“REVOGA A PORT. N.º 200/2002 QUE NOMEOU A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Port. n.º 200/2002 que nomeou a **DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, de 30 de Dezembro de 2002.

**ADELSON JOSÉ FARDIN**  
Prefeito Municipal

<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b></p> <p><b>ADELSON JOSÉ FARDIN</b> Prefeito Municipal <b>ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)</b> Vice - Prefeito</p>
<p><b>Ednei Luiz Altoé</b> Secretário Municipal de Administração <b>Maria José Fassarella</b> Chefe de Gabinete <b>Ivan Paulino</b> Secretário Municipal de Saúde e Ação Social <b>João Christostomo Altoé</b> Secretario Municipal de Educação e Desporto <b>Áureo Coelho</b> Assessor de Planejamento <b>Jocely de Oliveira</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável <b>Cláudio Cezar Pazetto</b> Secretário Municipal de Cultura e Turismo <b>Antonio Quirino Belem Rabelo</b> Secretário Municipal de Finanças</p>
<p><b>ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>EDITADO por: <b>R &amp; V Representações Ltda</b> C.N.P.J. Nº 02.978.421/0001-17 Empresa de Serviços AV. Jones dos Santos Neves, 414 Cachoeiro de Itapemirim-ES 29300-500 e-mail: <a href="mailto:rv-representacoes@ig.com.br">rv-representacoes@ig.com.br</a> <b>Publicações e Contatos</b></p> <hr/> <p><b>Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES</b> Secretaria Municipal de Administração (28) 3528-1010</p> <hr/> <p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Trimestral .....R\$ 30,00 Semestral .....R\$ 60,00 Anual.....R\$ 100,00</p>

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.vargemalta.com.br](http://www.vargemalta.com.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal.

## **ACONTECE EM VARGEM ALTA**

Informações sobre eventos e dicas de Vargem Alta e Região Serrana.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos e o Órgão Oficial do Município.

